

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 30 da **Lei Federal nº 13.019/2014**, com redação dada pela **Lei nº 13.204/2015**, apresenta a presente justificativa de dispensa de chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com vistas à celebração de Termo de Colaboração destinado ao atendimento da demanda educacional da educação infantil no município de Belém/PA.

A crescente demanda por vagas na educação infantil (creche e pré-escola) configura-se como um dos maiores desafios enfrentados pela administração pública municipal, sobretudo nos distritos administrativos **DABEL, DAENT, DASAC, DAGUA, DAICO e DAMOS**, onde se observa significativa insuficiência de oferta na rede pública direta. Tal cenário evidencia a necessidade urgente de ampliação do atendimento às crianças de 0 a 5 anos, a fim de garantir o direito constitucional à educação, conforme preconizado no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal.

Com o objetivo de viabilizar a ampliação do atendimento educacional por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, a SEMEC publicou, em **maio de 2024**, o **Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMEC**, com vistas ao credenciamento de OSCs com finalidade educacional, sediadas no município de Belém, para futura e eventual celebração de Termo de Colaboração.

Após o regular procedimento de credenciamento, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a administração pública firmou parcerias com as OSCs listadas ao final deste documento, observando-se o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, diante da **inviabilidade de realização de chamamento público**, dado que as entidades selecionadas já haviam sido previamente credenciadas para a finalidade específica.

Cumprir informar que, **em observância ao §1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014**, o extrato desta justificativa, bem como os respectivos atos de formalização das parcerias, serão devidamente publicados no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal, condição indispensável para a validade dos instrumentos firmados.

Por fim, conforme previsto no **§2º do art. 32 da referida Lei**, eventuais impugnações à presente justificativa deverão ser protocoladas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua publicação oficial.

Organizações da Sociedade Civil com Termo de Colaboração firmado:

- Instituto Juntos e Alianças;
- Instituto Marias e Marias.

Belém-PA, 16 de junho de 2025.

Secretário de Educação do Município de Belém.